

EM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.521	014	12

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º ~~2.521~~

EMENTA: ABRE NOVAS CONCESSÕES A EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam abertas, no município, novas concessões para empresas que desejarem funcionar nos serviços de transportes coletivos.
- Art. 2º - A Prefeitura terá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para cuidar da regulamentação das novas concessões.
- Art. 3º - As concessões de que trata esta Lei ficarão disciplinadas pela Lei Municipal 1.442, alterada pelas Leis 1.567, 2.147 e 2.202.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de maio de 1990.

Wanildo de Carvalho
WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 177/89
Autor: Vereador Fuede Namen Cury

